



Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Messias Targino

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 EXCLUSIVIDADE EPP, ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO  
DATA DA ABERTURA: 24 de março de 2017  
HORÁRIO: 09:00 HORAS  
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO / RN

### LOCAL, DIA E HORÁRIO PARA OBTENÇÃO DESTE EDITAL

O Presente edital poderá ser adquirido, na Comissão Permanente de Licitação, sito a **Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468 – Centro – Messias Targino/RN CNPJ: 08.349.060/0001-26**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 12:00 horas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro, designado por Portaria expedida pelo Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e ainda que a Sessão Pública para recebimento de Propostas e documentos de Habilitação realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN, (endereço acima citado), no dia 24 de março de 2017, às **09:00 h**, no tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE dividido pelos Grupos: éticos, genéricos e similares**, a qual será processada e julgada com fulcro no que é preconizado na Lei Federal nº 10.520/2002; com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93, assim como as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC farma-Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerencia de saúde do município, excluindo-se os constantes do anexo VI, nos moldes a seguir:

Lote 01: medicamentos éticos das letras **A ate Z** estima-se o valor global para contratação equivalente a **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**; maior desconto.

Lote 02: medicamentos genéricos das letras **A ate Z** estima-se o valor global para contratação equivalente a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** maior desconto.



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

Lote 03: medicamentos similares das letras **A ate Z** estima-se o valor global para contratação equivalente a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** maior desconto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS**

03.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – minuta do contrato de fornecimento do produto
- b) ANEXO II – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- c) ANEXO III – modelo de carta de credenciamento
- d) ANEXO IV - modelo de declaração de superveniência
- e) ANEXO V - declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal de 1988.
- f) ANEXO VI - relação dos produtos já licitados

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

4.1 - Os recursos orçamentários destinados a atender as despesas decorrentes desta licitação estão consignados no orçamento geral do Município, especificamente, conforme abaixo descrito.

4.1.1- Unidade Administrativa: 02.012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

4.1.2- Função: 10-Saúde

4.1.3- Sub-Função: 302- Assistência Hospitalar e ambulatorial

4.1.4- Projeto de Atividade: 0 302 0016 2029 MANUT.DAS ATIV.DE MEDIA E ALTA COMP.HOSP

4.1.5- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

4.1.6- Fonte: 100-101

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

5.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

5.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como, e, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, pessoal,



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos; e

5.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ainda todos os fornecimentos respectivos, serem realizado dentro dos limites do Município, sem ônus adicionais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar da presente licitação empresas constituídas para o objeto da licitação e que atendam às condições do presente edital.

6.2 - Estão impedidas de participar da presente licitação:

6.2.1 - Os interessados sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos por qualquer Órgão Público.

6.2.2 - Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Município – Prefeitura Municipal; e

6.2.3 - Duas ou mais empresas com participação societária entre si.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

7.1 - Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas e/ou lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame o proprietário / sócio administrador ou o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá ser apresentado o original dos documentos apresentados em cópia, para conferência.

7.3 - O credenciamento de que trata o subitem anterior deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.  
CNPJ nº 08.349.060/0001-26

7.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

7.5 - Não serão aceitas propostas ou documentação por via postal ou meio eletrônico.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.1 - No dia, horário e local previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos, na forma do item 6, e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, será recebida a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.1.1. A **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** mencionada no item anterior, refere-se à apresentação de uma Declaração em papel timbrado da Empresa, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da Habilitação.

8.1.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese a participação de licitante: retardatário, a não ser como ouvinte; ou que não apresentar a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1.3 - Serão aplicadas as penalidades previstas no item 17 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

8.2 - Não serão admitidos novos proponentes depois de declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, que receberá os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida a abertura dos envelopes contendo as propostas.

8.2.1 - Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro examinará a sua conformidade, consistindo na conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências do Edital.

8.2.2 - Em seguida procederá ao julgamento e classificação das propostas nos moldes do item 12 do presente Edital.

8.3 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

8.4 - Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em ata, que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

### **CLÁUSULA NONA - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1**

9.1 - As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ser impressa em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas;



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

b) Consignar, em moeda nacional, o preço unitário e total do item a ser licitado, em algarismo e/ou por extenso;

c) Em caso de divergência entre os valores unitário e total ou entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado sempre o menor ;

e) Para a realização do fornecimento do medicamento, todo e qualquer material estará a cargo do fornecedor, haja vista que em sua proposta deverá conter previsão para tanto.

e) Declarar o prazo de validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias e, de entrega conforme solicitação da Administração Municipal, mediante emissão da ordem de compra.

f) Fazer menção ao Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax e e-mail, se houver, além do respectivo endereço e a indicação do banco e agência e respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento (sem que a ausência gere desclassificação);

g) Indicar a marca; e

h) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2 As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

#### **PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 01**

**LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

10.1 – A aceitação das propostas financeiras estão condicionadas ao atendimento de todas as exigências aqui preconizadas, no entanto, pequenas falhas que não comprometam as sua legitimidade, poderão ser supridas na hora da reunião.

10.2 – Ficará a juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio determinar as pequenas eivas que poderão ser sanadas durante a sessão pública, garantindo aos participantes o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Após análise das propostas, serão desclassificadas as que não cumprirem as determinações editalícias, salvo as que apresentarem pequenas falhas que possam ser sanadas, conforme assevera a CLÁUSULA anterior, e, ainda aquelas que infringir o art. 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, no que concerne a:



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

11.1.1 - Apresentar preço excessivo ou preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2**

12.1 - As documentações, deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no peâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2  
LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

12.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados na ordem seqüencial conforme definição abaixo devidamente numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, podendo os mesmos ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais para conferência pela Comissão de Licitação, que só o fará impreterivelmente até o dia útil anterior à realização da sessão pública.

12.2.1.1-Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

12.2.2-Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, quanto a Certidão de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **deverá apresentar o documento comprobatório de autorização para centralização;**

12.2.3-Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem for a **filial**, os documentos deverão ser apresentadas com o número de CNPJ da **matriz e filial**, simultaneamente;

12.2.4-Serão dispensados da apresentação de documentos com o CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.3 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Devendo ser respeitadas as



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

exigências estabelecidas Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

### 12.4 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de Regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Município sede do licitante ou da forma que a legislação dos Municípios exigir; e

### 12.5 - Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

### 12.6. - Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado onde ateste que a licitante já forneceu de forma satisfatória os medicamentos objeto da presente licitação;
- b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, arrematado nos artigos 21 a 34 da Lei nº 5.991 de 17.12.73;
- c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante; e
- d) Certificado de regularidade do profissional farmacêutico responsável pela empresa expedido pelo Conselho Federal de Farmácia.

### 12.7 - Do cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal

- a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

### 12.8 - Outros

- a) Declaração de que a proponente conhece em sua totalidade as regras aqui preconizadas, como também as aceita com legítima para conduzir o presente certame;

12.9 - Todos os documentos deverão conter seus prazos de validade. Para os documentos que eventualmente não contenham prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua expedição.



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

12.10 - As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico só terão validade depois de confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Licitatória e demais regulamentos. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos para as providências legais cabíveis.

12.11 - Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema;

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA SESSÃO DO PREGÃO**

13.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura. Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos proponentes, e a licitação desenvolver-se-á conforme segue:

13.3 - Identificação e credenciamento de um representante por empresa, que deverá apresentar:

13.3.1 – Cópia da Carteira de identidade;

13.3.2 - Instrumento público de procuração, instrumento particular, carta de credenciamento, as duas últimas com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.3.3 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

13.4 – Recebimento da Declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";

13.5 - Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

13.6 - Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

13.7 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

13.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o maior desconto e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do maior desconto;

13.7.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o maior desconto.





Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

13.8 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessária o Pregoeiro;

13.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do maior desconto, devendo o lance ofertado cobrir o de maior desconto. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de maior desconto. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguintes;

13.8.2 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

13.9 - Ordenamento das licitantes por maior desconto;

13.10 - Análise da proposta de maior desconto, devendo o Pregoeiro decidir sua aceitabilidade de acordo com a compatibilidade com os preços do GUIA DE FARMÁCIAS.

13.11 - Negociação direta com o proponente de maior desconto, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

13.12 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de maior desconto, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

13.13 - Aclamação do licitante vencedor;

13.14 - Vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

13.15 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

13.16 - Adjudicação do objeto ao vencedor;

13.17 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

13.18 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo licitante vencedor, sendo destruídos sem maiores formalidades, caso, não os sejam retirados no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do ajuste contratual.



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

13.19 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente.

14.2 - O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo Setor Competente;

14.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Messias Targino - RN.

14.4 – A Prefeitura poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 13.3, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

14.5 - A autoridade competente (Prefeita Municipal) poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o Município de MESSIAS TARGINO/RN, tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, ou ainda, falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, podendo ser efetivado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, podendo ser o crédito efetuado em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecido ou em cheque nominal ao licitante vencedor, observados os quantitativos fornecidos e aceitos pela Administração Municipal.

15.2 – No ato do pagamento a licitante será obrigatório o fornecimento de cópias de certidões de regularidade perante os Tesouros Federal, Estadual e Municipal, como também com a Previdência Social e o FGTS.



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DO MEDICAMENTO**

16.1 – O medicamento deverá ser entregue na sede do Município, com no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compra, sem qualquer ônus adicional.

### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2 – O Município de MESSIAS TARGINO/RN, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e conseqüente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega dos materiais objeto do presente Edital no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura Municipal, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do automóvel.

### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

18.1 - O licitante que provocar retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.

18.2 - De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratos a licitante adjudicatária ficará sujeita as seguintes penalidades:

18.2.1 - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao Contratante;

18.2.2 - Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do contrato, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; no caso o medicamento não esteja em conformidade com a proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

18.3 – Pelo não entrega do medicamento no prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa como também suspensão do direito de licitar junto a órgãos públicos durante período de até cinco anos.

18.4 - Declaração de inidoneidade pela inexecução total das Cláusulas do presente Edital.

18.5 - As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, podendo ainda ser utilizada as vias judiciais.

### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

19.1.1 - A impugnação será julgada na forma e no prazo previsto na Legislação própria pertinente, devendo ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, endereçado ao Pregoeiro.

19.2 - A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19.3 - Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

19.3.1 - A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

19.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

19.7 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/ RN, endereçadas o Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

19.8 - Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Quaisquer esclarecimentos adicionais deste Edital porventura duvidosos, poderão ser obtidos na sede Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, até dois dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.

20.2 - Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

20.3 - O Pregoeiro, poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

20.4 - As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art.21, da Lei nº8.666/93.

20.5 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

20.6 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

20.7 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

20.8 – O Município de MESSIAS TARGINO/RN, reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

20.9 - O Município de MESSIAS TARGINO/RN, poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

20.10 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 12.11 e 12.12, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

20.11 - Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

20.12 - Fica eleito o foro de Patu/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

MESSIAS TARGINO/RN, 10 de março de 2017.

Daniel J. Roberto  
Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Messias Targino

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.  
CNPJ nº 08.349.060/0001-26

### PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2017

### ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Publico, **Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468 – Centro – Messias Targino/RN CNPJ: 08.349.060/0001-26**, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Senhora \*\*\*\*\*\*, brasileiro, residente no município de MESSIAS TARGINO/ RN, e do outro lado como **CONTRATADO (A)** \_\_\_\_\_, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. - Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC farma- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerencia de saúde do município, excetuando-se os constantes na relação em anexo.

#### CLÁUSULA 2ª - DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

2.1.As entregas dos medicamentos serão efetivadas de forma gradual, na sede do Município de MESSIAS TARGINO/RN, obedecida às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Os preços a serem praticados corresponderão a um desconto de XXXXXXXXXXXX, tomando por base o valor constante da coluna PMC – Preço Maximo ao Consumidor na aliquota de 17 % (dezessete por cento) do guia de farmácias – suplemento lista de preços Lote 01: medicamentos éticos das letras **A ate Z** estima-se o valor global para contratação equivalente a **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**; maior desconto.

Lote 02: medicamentos genéricos das letras **A ate Z** estima-se o valor global para contratação equivalente a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** maior desconto.

Lote 03: medicamentos similares das letras **A ate Z** estima-se o valor global para contratação equivalente a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** maior desconto.



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

3.3. Ao preço acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à aquisição dos referidos medicamentos

### **CLÁUSULA 4ª - DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:**

4.1. – E vedado qualquer tipo de reajuste ao presente contrato.

### **CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, depois de aferida pelas Unidades Administrativas solicitantes.

### **CLÁUSULA 6ª - DO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

6.1 - Os medicamentos, objeto do contrato, deverão ser fornecidos de forma gradual, conforme necessidade da Administração Municipal, tendo como local a sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local definido pela Unidade Administrativa.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

7.1. - Pela CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelos fornecimentos de acordo com as Cláusulas 5ª, constantes neste Termo de Contrato; e
- b) fiscalizar a entrega dos produtos

7.2. - Pelo CONTRATADO:

- a) entregar o medicamentos de acordo com as especificações contidas no processo licitatório n.º XXX/2017, modalidade Pregão Presencial, e sua proposta de preço;
- b) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição, transporte; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos referidos medicamentos;
- c) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega.

### **CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1. A presente despesa correrá por conta de todas as Unidades Administrativas, existentes no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento a seguir:

Unidade Administrativa: 02.012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10-Saúde - Sub-Função: 302- Assistência Hospitalar e ambulatorial





Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

Projeto de Atividade: 0 302 0016 2029 MANUT.DAS ATIV.DE MEDIA E ALTA  
COMP.HOSP Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 100-101

### **CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

9.1. A presente despesa correrá por conta das receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, de serviços, transferências correntes, convênios e outras receitas correntes.

### **CLÁUSULA 10ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

10.1. A presente contratação foi autorizada através do processo licitatório n. XXX/2017, modalidade Pregão Presencial.

### **CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em **xx.xx.2017**, podendo ser aditado em conformidade com os ensinamentos preconizados do artigo 57 da Lei Federal no. 8.666/93.

### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA atrase por mais de 5 (cinco) dias a entrega do medicamentos após a solicitação feita pelo CONTRATANTE;
- b) caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- c) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas neste Termo de Contrato;
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- f) caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da CONTRATANTE, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja acréscimo por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% da aquisição;
- b) caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento de cada entrega dos produtos;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

### **CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do material, até o percentual máximo de 5% (cinco pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante do material em atraso;
- c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não previstas na letra "b", será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Municipal;

I - As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II - As multas aplicadas serão descontados dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

III - A aplicação das penalidades referidas no presente Termo caberá à autoridade competente desta Prefeitura.

IV – Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

### **CLÁUSULA 14ª- DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de XXXXX XXXXXXXX – RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

XXXXX XXXXXXXX - RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

**Prefeita Municipal  
P/Contratante**



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF:  
\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF/MF:  
\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para fins de prova que (empresa ou pessoa física) \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_ CPF (pessoa física) \_\_\_\_\_, perante o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de XXXXX XXXXXXXX, que cumpre todos os requisitos atinentes a habilitação relativo a licitação XXX/2017, modalidade pregão.

E, por ser expressão da verdade, passo, dato e assino a presente.

Local

e

data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.  
CNPJ nº 08.349.060/0001-26

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data, xxxxx

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de XXXXX XXXXXXXXX  
MESSIAS TARGINO/RN  
Senhora Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão xxx/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar a ata, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Messias Targino

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

(usar papel timbrado da empresa)

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

MESSIAS TARGINO/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Messias Targino

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

(usar papel timbrado da empresa)

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 23 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

MESSIAS TARGINO/ RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Messias Targino

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN.

CNPJ nº 08.349.060/0001-26

### Anexo VI – Modelo da Proposta

Timbre da Empresa:

<b>01 – Nome do Órgão</b> <b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESSIAS TARGINO – PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>02 – Endereço</b> <i>Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro – Messias Targino – RN</i>	<b>03- Banco</b>	<b>03- Agência</b>	<b>04 – Nº C/C</b>
<b>05 – Esta proposta deverá ter os campos 01, 02, 03, preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação às 09h00 do dia 24/03/2017 no endereço acima, na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.</b>		<b>06 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital e a Legislação em vigor.</b>  _____ <i>Assinatura</i>		
<b>07 – Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES</b>		<b>08 – Local de Entrega: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA FMS/PMMT –MESSIAS TARGINO - RN</b>		

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
<b>01</b>	Aquisição de medicamentos de <i>éticos</i> das letras <b>A ate Z</b> estima-se o valor global para contratação equivalente a <b>R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)</b> ; maior desconto	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
<b>02</b>	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. Valor de <b>R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)</b> maior desconto	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
<b>03</b>	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. <b>R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)</b> maior desconto.	

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

Local e data-----

Condições de fornecimento e pagamento: